

## **A Influência de Políticas Públicas e seus reflexos sobre os Microempreendedores Individuais**

**REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**

FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA (FACCAMP)

**JOÃO EDUARDO PRUDÊNCIO TINOCO**

FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA (FACCAMP)

**PATRICIA VIVEIROS DE CASTRO KRAKAUER**

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA

**JOSÉ ALBERTO CARVALHO DOS SANTOS CLARO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP)

**NILCIO CAIRBAR DE SOUZA FREITAS**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA (UNIARA)

# A INFLUÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SEUS REFLEXOS SOBRE OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

## INTRODUÇÃO

O estímulo ao empreendedorismo vem aumentando no Brasil por uma série de motivações: o modelo de emprego tradicional com carteira assinada e com encargos sociais que elevam os gastos das empresas passa por revisão no momento em que se discutem temas como a reforma previdenciária, além da trabalhista sancionada pela Lei nº 13.467/2017 e a terceirização pela Lei nº 13.429/2017 (BRASIL, 2017), dentre outros temas que são postos em pauta para sociedade brasileira (ALVES, 2016).

O empreendedorismo é fortalecido pelo espírito criativo e inovador de milhões de brasileiros que ao perceberem os novos rumos que caracterizarão a economia antecipam sonhos e ideias que estavam latentes (ABRAMOVAY et al., 2003; ALVES, 2016; BARROS e PEREIRA, 2008; SARFATI, 2013), esses empreendedores por oportunidade ou necessidade são desafiados por um cenário em que as instituições têm o seu papel questionado, porém outras são fortalecidas mantendo a esperança num futuro melhor. Se por um lado a crise política e econômica tende a desestimular o investimento realizado pelos governos e iniciativa privada, por outro fortalece a necessidade de mudanças e a busca de novas soluções.

A crise cria oportunidades para o fortalecimento dos controles internos nas instituições, gera o debate na sociedade sobre a necessidade de mudanças e estimula o desejo nas pessoas de mudarem o *status quo*. Essa mudança é percebida ano a ano com o aumento do número de Microempreendedores Individuais (MEI): em 2009, segundo o Portal do Empreendedor (2017) haviam 44.100 MEIs e em 2017 passou a ter 6.875.193, o que mostra esse rápido crescimento.

Tachizawa e Faria (2004) comentam sobre os novos tempos no que concerne a necessidade de reestruturação do mercado de trabalho, em função da forte volatilidade da economia, do aumento da competição, do estreitamento das margens de lucro e do conseqüente excedente de mão de obra. Opinião corroborada por Oliveira, Krakauer e Coda (2017) que mencionam que a mão de obra representada por desempregados ou subempregados passou a se interessar em ter seu próprio negócio e perceberam a oportunidade de se formalizar através do MEI.

No Brasil, o ambiente de negócios está fortemente relacionado às ações do Estado, que pode criar barreiras e incentivos à atividade empreendedora. No caso do MEI que surgiu a partir da Lei Complementar 128/2008 essa iniciativa do Estado, através de suas políticas públicas, representa uma grande conquista quanto ao fomento da atividade empreendedora, assim como da geração de emprego e renda a comunidades que antes ficavam restritas à informalidade e à falta de proteção do Estado (BRASIL, 2008).

Desde julho de 2009 atividades realizadas informalmente passaram a gozar de vários benefícios através da formalização como MEI. O impacto desses benefícios mediante a utilização de políticas públicas que beneficiam os pequenos negócios caracteriza-se como um dos objetivos específicos desse estudo.

## 1. PROBLEMA DE PESQUISA E OBJETIVO

Percebe-se que a despeito da evolução do número de MEIs de 2009 para 2017, a quantidade daqueles que mudaram de categoria não acompanhou na mesma velocidade o aumento de cadastros de MEIs, conforme dados apresentados pelo Portal do Empreendedor (2017). Assim, a pesquisa propõe a seguinte questão: as definições de políticas públicas específicas para

Microempreendedores Individuais contribuem com a permanência, ou estimulam a mudança de porte empresarial? O artigo tem como objetivo pesquisar a evolução dos Microempreendedores Individuais que mudaram de porte empresarial, entretanto investiga as causas da permanência no programa de MEIs que poderiam ter mudado de porte.

Dentre os aspectos que justificam estudos sobre políticas públicas e a mudança de porte empresarial dos pequenos negócios, Bresser (1992), em seu artigo “ Desenvolvimento Econômico e o empresário”, propõe duas questões que se relacionam com a proposta desse estudo: qual o papel do empresário nesse desenvolvimento? Qual a função do Estado (Governo)?

As repostas aos dois questionamentos corroboram com a justificativa do tema, haja vista que os empresários e o Estado são dois agentes estratégicos do desenvolvimento. O Estado cria as oportunidades, estabelece as condições e os estímulos próprios ao investimento, de acordo com um plano geral de reorganização do sistema produtivo. Os empresários aproveitam as oportunidades reorganizando os fatores de produção no nível da empresa.

A Tabela 1 apresenta informações sobre a importância dos Micros e Pequenos Negócios para economia.

Tabela 1: Estatística dos Pequenos Negócios

Participação dos pequenos negócios no	Ano	Participação (%)	Fonte
(a):			
PIB brasileiro	2011	27,0	SEBRAE/FGV
Número de empresas exportadoras	2015	61	FUNCEX
Valor das exportações	2015	1	FUNCEX
Massa de salários das empresas	2015	44,1	RAIS
Total de empregos com carteira	2015	54	RAIS
Total de empresas privadas	2015	98,5	SEBRAE
Outros dados sobre os pequenos negócios	Ano	Total	Fonte
Quantidade de produtores rurais	2015	4,7 milhões	PNAD CONTÍNUA
Potenciais empresários com negócio	2015	11,6 milhões	PNAD CONTÍNUA
Remuneração média real nas MPes	2015	R\$ 1.680,05	RAIS
Empregados com carteira assinada	2015	17,1 milhões	RAIS
Massa de salário real dos empregados na MPE	2015	R\$ 28,4 bilhões	RAIS
Número de empresas exportadoras	2015	12,1 mil	FUNCEX
Valor total das exportações	2015	US\$ 2 bilhões	FUNCEX
Valor médio exportado	2015	US\$ 162,4 mil	FUNCEX

Fonte: SEBRAE (2016).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Lei Complementar nº 128/2008 apresenta em sua essência não só um caminho para que milhões de pessoas possam formalizar suas atividades, todavia oferece condições para que esses mesmos cidadãos possam ter acesso a benefícios como os da Previdência Social.

Oliveira e Siqueira (2013), afirmam que ao se tornar MEI o cidadão adquire direitos importantes como a qualificação de segurado do INSS, o acesso ao crédito, o direito de participar de licitações e a possibilidade de negociar com as demais empresas de forma transparente sem se preocupar com o fisco, visto que aderiu a legalidade. A lei resgata o sentido de cidadania e de acordo com Brasiliano *et al.* (2010), a falta de empregos que ofereçam estabilidade e garantias é sentido em muitos países. Isso faz com que a massa da população desempregada procure novas formas de ocupação. Surgem as cooperativas, empresas familiares, autônomos, trabalho domiciliar, vendas diretas, que passam a utilizar sua força de trabalho, que incrementam o emprego e a renda.

Na opinião de Tavares (2004), Brasiliano *et al.* (2010, p.126). “O caráter flexível da informalidade caminha lado a lado com o crescente desaparecimento das regulações que caracterizam o trabalho formal, que consideramos um forte indício de tendências à generalidade do trabalho informal”. Brasiliano *et al.* (2010) destacam, ademais, que o trabalho informal ganha cada vez mais espaço, o próprio capitalismo depende da informalidade, dessa forma políticas governamentais são essenciais para diminuir a degradação do trabalho e nesse caso inserir na legalidade atividades que tentam maquiagem o desemprego além de servir de direito do cidadão é também um propósito viável, entretanto não o suficiente. Domingos e Moura (2014) corroboram com essa observação ao afirmarem que a realidade tributária brasileira funciona como uma barreira que impede o contribuinte de atender normas que regem o sistema e que por isso boa parte dos empreendedores permanecem na informalidade ou ao descumprimento da legislação tributária em virtude de um relativo ou absoluto desconhecimento dos objetivos, propósitos e funcionamento dos vários regimes tributários que vigoram no Brasil.

Os aspectos apontados ressaltam que algo deveria ser providenciado e um dos caminhos surgiu com o estímulo ao empreendedorismo reforçado a partir de 01 de julho de 2009 com a oportunidade para milhares de empreendedores formalizarem atividades como Microempreendedor Individual, que consiste na pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário obtendo benefícios como: aposentadoria por idade para homens e mulheres que ao contribuírem por quinze anos poderão gozar do benefício, desde que o homem tenha sessenta e cinco anos e a mulher sessenta anos.

O conceito de Microempreendedor Individual está ordenado pelo artigo 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/06 que o define como sendo empresário individual, previsto no artigo 966 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática do MEI, sendo que aufera renda bruta até oitenta e um mil reais, neste exercício de 2018.

É importante ressaltar que o surgimento do Microempreendedor Individual é fruto do desenvolvimento da legislação tributária a partir do Simples Nacional ou Super Simples que consiste num sistema especial de apuração de tributos, instituído pelo governo federal com o intuito de simplificar o regime tributário de Microempresa (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e assim diminuir o número de empresas na informalidade. É considerado um sistema especial, por não abranger todas as pessoas jurídicas e por buscar favorecer as que nele se enquadram diminuindo e facilitando o recolhimento da tributação, e também por ser mais simples no que diz respeito ao cumprimento das obrigações acessórias. Essa legislação

contribuiu para o fortalecimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte que a partir do tratamento tributário diferenciado favorece a continuidade desses negócios, além de ter colaborado com o surgimento do MEI e de outras políticas públicas favoráveis aos micros e pequenos negócios (DOMINGOS; MOURA, 2014).

O Microempreendedor Individual tem a opção de recolher impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais independentemente da receita bruta por ele auferida no mês. O optante pelo MEI não pode ter outro estabelecimento, visto que a criação de filiais não se aplica a esse tipo de empresa. Caso seja de interesse do empresário abrir filiais, deverá optar por modelo empresarial distinto. Outro empecilho para a opção pelo MEI é a quantidade de colaboradores permitida: apenas um. O MEI poderá ter um único funcionário e contratar um segundo quando o primeiro estiver afastado por algum motivo, como licença-maternidade ou auxílio-doença, mas mesmo assim quando o colaborador titular voltar de sua licença o substituto deverá ter o seu contrato encerrado. O Quadro 1 destaca os principais benefícios concedidos ao MEI e os prazos de carência para sua obtenção.

Quadro 1: Benefícios Previdenciários e prazo de carência para o MEI

Benefício Previdenciário	Prazo de Carência
Salário maternidade	10 contribuições mensais
Auxílio doença	12 contribuições mensais
Aposentadoria por invalidez	12 contribuições mensais
Aposentadoria por idade	180 contribuições mensais
Pensão por morte	01 contribuição mensal
Auxílio doença	01 contribuição mensal

Fonte: Elaborada pelos autores, a partir do Portal do Empreendedor (2017).

Dentre os benefícios vinculados ao modelo podem ser citados: existência de linhas de microcrédito, abertura de conta corrente, comprovação de renda, taxas de juros reduzidas, emissão de notas fiscais proporcionando maior credibilidade ao negócio, além da possibilidade de oferecer produtos e serviços para pessoas físicas e jurídicas (BRASIL, 2008).

O MEI também goza de outras vantagens na formalização do negócio realizando a abertura da empresa através do Portal do Empreendedor. Essa facilidade permite ao novo empresário realizar de forma centralizada todos os atos relativos à formalização do empreendimento, porém tendo que respeitar algumas condições dentre elas: conhecimento sobre a legislação de abertura de empresa no que tange aos governos municipais e estaduais, dentre elas a lei de zoneamento urbano que define nas cidades os locais onde poderão ser abertas empresas que deverão ser precedidas de uma certidão de uso do solo, (BRASIL, 2008).

Para ser MEI deverão ser respeitadas as seguintes condições:

- Ter faturamento anual de até R\$ 81 mil (média de R\$ 6.750,00 por mês), em vigor desde 01 de janeiro de 2018 (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018).
- Exercer somente as atividades listadas na Resolução 94/2011 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) de acordo com o anexo XIII.
- Possuir um único estabelecimento.
- Ter no máximo 01 empregado que receberá o salário mínimo federal, ou piso da categoria.
- Observar normas estaduais e municipais relativas à atividade, local e forma de atuação.
- Não ter sócio.
- Não ser administrador ou possuir quotas de outra empresa.

A não obrigatoriedade do contabilista para o Microempreendedor Individual torna a contabilidade simplificada e sem obrigações acessórias. Além disso, todo o processo de formalização será realizado a partir do Portal do Empreendedor, assim como eventuais alterações como endereço da empresa, ou a inclusão do nome fantasia, o que também torna o processo de abertura mais fácil. Outro benefício para os empreendedores que optarem por essa modalidade de empresa é a isenção de impostos pagando valores simbólicos do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) e imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS). A Tabela 2 destaca os valores fixados para o ano de 2018.

Tabela nº 2: Valores Mensais pagos pelo MEI

Comércio/Indústria	Valores	Prestação de Serviços	Valores	Atividade Mista Comércio/Serviços	Valores
INSS	R\$ 47,70	INSS	R\$ 47,70	INSS	R\$ 47,70
ICMS	R\$ 1,00	ISS	R\$ 5,00	ICMS	R\$ 1,00
				ISS	R\$ 5,00
TOTAL	R\$ 48,70		R\$ 52,70		R\$ 53,70

Fonte: elaborada pelos autores, a partir do Portal do Empreendedor (2018).

O desenvolvimento do negócio e as oportunidades de mercado podem fazer com que o MEI ultrapasse os limites estabelecidos e condições para permanecer como Microempreendedor Individual. Ultrapassar o limite de receita bruta anual, a entrada de sócio ou a contratação de mais de um funcionário, se por um lado revelam a eficiência e eficácia do empresário na condução do negócio, por outro fará com que ocorra alteração do MEI para Microempresa (ME), trazendo dentre as mudanças (BRASIL, 2008):

- Obrigatoriedade da escrituração contábil e por consequência da presença do contabilista;
- Alteração do regime especial de tributação para o Simples Nacional que apresenta alíquotas diferenciadas de cobrança de impostos e contribuições que são definidas a partir da receita bruta anual e outras exigências legais como a certificação digital.

### 3. MÉTODO

O estudo é classificado como de natureza exploratória, dado a necessidade de se conhecer um tema ainda carente de convergência empírica de dados (Gil, 2012). O autor reforça que tanto as pesquisas exploratórias quanto as descritivas possuem relação com fenômenos de atuação prática, de maneira a proporcionar uma visão nova do problema. O que se coaduna com a proposta de estudar os Microempreendedores Individuais.

No que concerne a abordagem do problema a pesquisa é qualitativa (FLICK, 2009) tendo adotado como método o estudo de múltiplos casos. Para Yin (2005, p. 13 e 09) o estudo de caso “é uma investigação empírica que investiga um fenômeno no seu ambiente natural, quando as

fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são bem definidas [...] em que múltiplas fontes de evidência são usadas”. Trata-se de uma estratégia de investigação que, segundo Yin (2005) aproxima o pesquisador com os fenômenos estudados, aprofundando a problemática em pauta.

Optou-se por diferentes procedimentos para a coleta de informações: levantamento de dados primários, a partir de relatos e experiências diárias com os MEIs, secundários e entrevistas semiestruturadas, ambos os procedimentos sendo destacados por Gil (2012) como adequados no caso de pesquisas com abordagens qualitativas.

Na etapa 1, como fundamento para a pesquisa empírica, buscou-se dados secundários sobre o Microempreendedor Individual, especialmente no Portal do Empreendedor (2017) e em ambientes correlatos de interesse da temática.

Na etapa 2 foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 20 Microempreendedores Individuais prioritariamente da região de Campinas selecionados a partir de sua participação em atividades realizadas no SEBRAE-SP (Escritório Regional de Campinas), além de outros MEIs indicados por acessibilidade. Foi desenvolvido, à luz dos dados primários e secundários levantados, um questionário com questões sobre a mudança de porte empresarial em função das políticas públicas de apoio aos pequenos negócios, assim como aqueles que preferiram por questões levantadas no estudo de caso permanecerem como MEI.

Dentre as principais perguntas apresentadas nesse questionário foram destacadas: Na abertura da empresa, por que optou pelo MEI?; Tem planos de mudar de porte empresarial?; Na compra de itens a serem revendidos, ou materiais a serem utilizados na prestação de serviços são solicitadas notas fiscais?; Qual sua maior dificuldade em mudar de porte empresarial?; Ao fazer a declaração de imposto de renda pessoa física é informada a receita como MEI?; Quanto aos aspectos que envolvem a gestão assinale as alternativas que correspondem ao seu negócio?; Como são definidos os objetivos de curto, médio e longo prazo?

Foi desenvolvido um protocolo de pesquisa, seguindo as recomendações de Yin (2005).

Como delimitação do estudo, considerou-se para participar das entrevistas os Microempreendedores Individuais que participaram de programas, cursos, oficinas e orientações empresariais realizados entre 2015 e 2016 nos meses de fevereiro a novembro dos respectivos anos no SEBRAE-SP, escritório regional da cidade de Campinas-SP, e outros que foram indicados por escritórios de contabilidade parceiros do pesquisador. Nas duas situações o público escolhido está relacionado à acessibilidade dos pesquisadores. Foram entrevistados 20 MEIs do segmento comércio e serviços que representam o maior número de MEIs de Campinas entre outubro/2017 e janeiro/2018. As entrevistas foram realizadas por um dos pesquisadores, pessoalmente, junto aos Microempreendedores Individuais selecionados.

Apesar de se ter a abordagem qualitativa, foi utilizada a estatística descritiva para análise dos resultados, de forma a descrever os achados obtidos com a aplicação do questionário.

#### **4. ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Entre os participantes do estudo 40% mudaram de porte empresarial tornando-se Microempresas, entretanto 60% dos que mudaram poderiam ter migrado para Empresa de Pequeno Porte em função do faturamento ter ultrapassado a cifra de R\$ 360.000,00. Dos que permaneceram como MEI 40% poderiam ter alterado o enquadramento, haja vista faturamento acima do limite determinado para o MEI. Sobre as empresas participantes do estudo de caso -

entre desenquadradas e aquelas que permaneceram como MEI- tem-se 85% do público com perfil de no mínimo Microempresa. Foram encontrados MEIs com faturamento acima de R\$ 250,000,00 de receita bruta anual.

A legislação vigente determina para o MEI a possibilidade de contratar um funcionário pagando salário mínimo ou piso da categoria, no entanto foram constatados a presença de amigos e familiares trabalhando, além da formação de “consórcios”, entre parentes: abrem vários MEIs com o intuito de duplicarem ou até mesmo triplicarem os valores que a legislação determina para registros efetuados nessa condição.

A pesquisa contemplou participantes que formalizaram as atividades entre os anos de 2011 a 2017, todavia entre atividade formal e informal possuem em média 10 anos de experiência entre opções ligadas ao comércio e prestação de serviços. São empresas localizadas nos municípios de Campinas (50%) e 15% em Hortolândia e os demais nas cidades de Indaiatuba (5%), Jundiaí (5%), Mogi Guaçu (5%), Morungaba (5%), Sumaré (5%), São Paulo (5%) e Jaguariúna (5%).

Quanto ao nível de escolaridade 95% do público possui entre o ensino médio e pós-graduação completa. Do total de entrevistados 60% participaram de atividades desenvolvidas pelo SEBRAE-SP entre as soluções mais procuradas destacam-se temas ligados a finanças, marketing, planejamento estratégico, consultorias, além de programas específicos criados pelo SEBRAE-SP como o SUPERMEI com o propósito de oferecer sustentabilidade e competitividade para esse perfil de empresa. O programa oferece aos empresários participantes uma linha de crédito chamada Juro Zero onde poderão ser solicitados empréstimos de até R\$ 20.000,00 sem taxa de juros e com 6 meses de carência para o início dos pagamentos. Dentre os MEIs participantes do estudo de caso e que atuaram em atividades desenvolvidas pelo SEBRAE-SP 80% mudaram de porte empresarial ou faturaram acima do limite estabelecido, enquanto 30% dos entrevistados não participaram de ações desenvolvidas pela entidade, todavia mudaram de porte empresarial ou faturaram acima do limite definido.

A pesquisa revelou o fascínio pelas vantagens e oportunidades de ter uma empresa de forma tão simplificada e com custos reduzidos. Em 70% das respostas a possibilidade de aumentar o tamanho do negócio posteriormente transforma a oportunidade numa espécie de “balão de ensaio” em que o empreendedor se sente protegido pelo amparo legal e ao mesmo tempo se não der certo não terá que arcar com maiores custos caso venha encerrar. O valor reduzido dos impostos (50% das respostas), e o processo de formalização simplificado (35%) estão entre os principais atrativos em se tornar um Microempreendedor Individual.

Outro fator de destaque quanto a escolha pelo MEI está associada aos benefícios da previdência social (35%), pois no momento da abertura da empresa e com as contribuições em dia o empresário passa a condição de beneficiário da previdência social.

Sobre as Políticas Públicas que colaboraram para mudança de porte empresarial 26,32% dos empresários destacaram a importância do papel do SEBRAE. 15,79% o apoio de instituições financeiras como o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e BNDES, sendo que o Estatuto da Micro e Pequena Empresa foi mencionado por (10,53%), enquanto que a possibilidade de optarem pelo Simples Nacional foi apontado por (36,84%) dos entrevistados.

A Lei complementar 123/2006 define para o MEI três obrigações: pagamento do DAS SimeI, realização do relatório de receita bruta todo o mês, nesse caso é importante salientar que o documento deverá conter uma cópia da nota fiscal de entrada, além da nota de saída toda vez que forem realizadas vendas ou prestação de serviços para pessoas jurídicas e no período entre o dia 01 de janeiro até 31 de maio de cada exercício social realizar a declaração anual, momento

que o MEI informará à Receita Federal seu faturamento bruto no exercício anterior. Na pesquisa 75% dos entrevistados afirmaram que cumprem essa obrigação, porém no momento em que foram solicitados os documentos padrões apresentaram outros controles sem consistência.

Os MEIs que passaram para Microempresa - ME em decorrência da presença do contador cumprem as obrigações de forma apropriada, entretanto a mesma disciplina não foi encontrada entre algumas atividades que permaneceram como MEI. Deve ser destacado que a informação do faturamento anual na declaração de imposto de renda pessoa física não é informada pela maioria dos pesquisados que relataram ser isentos dessa obrigação quando de acordo com dados do estudo apenas 15% de fato estariam desobrigados.

A facilidade e os benefícios de abrir uma empresa como MEI eleva mês a mês o número de formalizações, no entanto a abertura de um negócio e sua continuidade no mercado exigirão principalmente planejamento e gestão, pois questões como a elevação da carga tributária, além do aumento dos gastos e a obrigatoriedade do contabilista são elementos que caracterizam essa mudança. 70% dos entrevistados apontaram a elevação da carga tributária e 55% desse mesmo público destacaram o aumento da despesa fixa e a presença do contador como fatores de maior dificuldade na mudança de porte empresarial. Vale ressaltar que apenas 15% dos entrevistados desejam permanecer como MEI. A mudança de porte empresarial como explicitado exigirá a presença do contador, em face da obrigação de elaborarem demonstrações contábeis demandadas pela Receita Federal.

A falta de planejamento faz com que o MEI desconheça as obrigações legais e os novos encargos decorrentes da mudança (20% dos entrevistados), enquanto que a falta de apoio e de incentivo governamental são apontados por 35% dos empresários como fatores de maior dificuldade na mudança de porte.

A pesquisa foi realizada no momento em que a Receita Bruta Anual do Microempreendedor Individual era de R\$ 60.000,00. Mesmo nesse cenário apenas 20% dos pesquisados informaram valores abaixo de R\$ 60.000,00, entretanto algumas observações são necessárias tanto para aqueles que apresentaram valores abaixo do teto, como para os que estão com valores acima: alguns MEIs só declaram os valores decorrentes das notas fiscais emitidas, o que representa omissão de valores, pois as entradas de recursos em que não houve a emissão de nota fiscal também devem ser informados. Das empresas pesquisadas 45% faturaram acima de R\$ 100.000,00. Valor maior do que o novo limite estabelecido pela LC 155/2016 que determina que a partir de 01 de janeiro de 2018 o limite de receita bruta anual para o MEI será de R\$ 81.000,00- oitenta e um mil reais. Mesmo para aqueles MEIs que ficaram abaixo do valor determinado vale destacar que alguns iniciaram suas atividades em 2016. Nesse caso prevalece a regra da proporcionalidade: o MEI aberto entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 poderia faturar até R\$ 60.000,00. Caso a abertura ocorresse em novembro seria de R\$ 10.000,00.

A pesquisa destacou que em 70% dos casos o MEI é a única fonte de renda do empresário, enquanto que 30% combinavam com outras fontes de receita como emprego com registro em carteira. O estudo identificou que 75% das empresas que mudaram de porte empresarial foram fundadas por pessoas que atuavam como autônomas ou na informalidade, enquanto que apenas 25% foram criadas por aqueles que trabalhavam em organizações com carteira assinada.

Os meios de pagamento/recebimento são muito importantes para o desenvolvimento dos negócios, sendo que a variedade de opções aos clientes colabora com o aumento das vendas e o sucesso dos empreendimentos.

Dentre os meios de recebimentos citados pelos empreendedores pesquisados 40,91% informaram que o dinheiro é a forma mais utilizada, enquanto que 29,55% das transações são recebidas com cartões de crédito/débito.

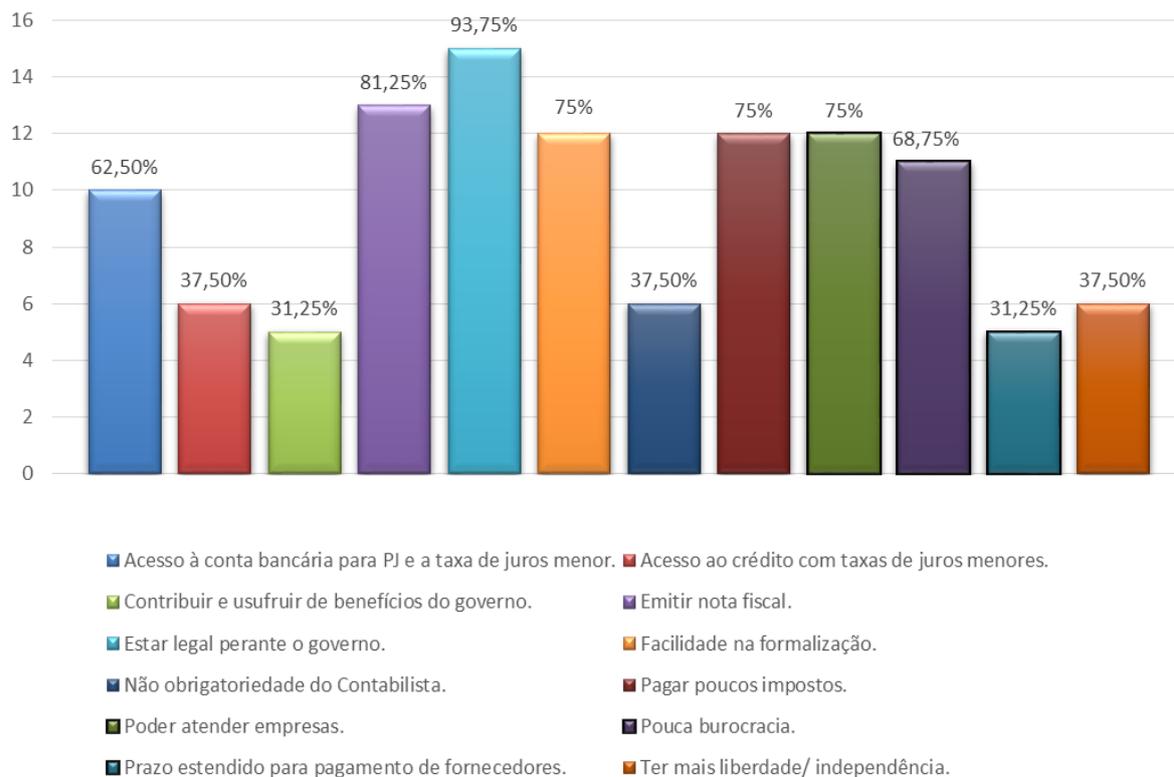
As duas modalidades representam ótimas opções para os MEIs, pois são formas garantidas de recebimento das vendas. No caso do cartão de crédito/débito, embora seja uma modalidade onerosa tanto do ponto de vista das taxas de administração cobradas pelos bancos, quanto numa possível antecipação de recebível, representam uma garantia de recebimento das vendas.

O recebimento em dinheiro é a melhor oportunidade para o empresário em virtude da liquidez imediata, além da ausência de despesas para o MEI, entretanto o estudo destaca a presença do fiado entre os MEIs pesquisados. Para 15% das empresas participantes do estudo o fiado possui grande representatividade, destaque para uma das empresas pesquisadas cuja receita bruta anual gira em torno de R\$ 400.000,00 onde o fiado representa parcela considerável do faturamento. Outro destaque importante sobre esse item: 75% dos MEIs possuem a máquina de crédito/débito associada ao CNPJ próprio, todavia essa movimentação ocorre em conta de pessoa física cujas taxas de juros são maiores e parte dessa movimentação não é informada. A análise constatada entre as empresas pesquisadas corrobora com estudo divulgado pelo Banco Central do Brasil, (2017) que mostra que os Microempreendedores Individuais têm baixo relacionamento bancário e acesso aos empréstimos direcionados. Apenas 19% do universo de 8,7 milhões de MEIs registrados têm contas bancárias como pessoas jurídicas. Uma parcela ainda mais restrita, de apenas 8% tem acesso ao crédito na condição de empresa. Entre os que tomam empréstimos, 93% têm acesso aos chamados recursos livres, e apenas 7% ao crédito direcionado, de forma geral com juros e prazos mais favoráveis.

Os dados evidenciaram ainda que os pequenos empresários tomam mais crédito na condição de pessoa física do que como pessoas jurídicas. O saldo de operações de crédito do grupo no fim de 2016 foi de R\$ 4,2 bilhões, enquanto que pessoas físicas que são titulares de MEIs têm um volume de crédito 15 vezes maior, de R\$ 64 bilhões. O *ticket* médio das operações com pessoas físicas é de R\$ 2.352, maior do que os R\$ 1.731 nas operações com as empresas.

A Figura 1 destaca um dos questionamentos feitos aos empresários durante a pesquisa de campo: em sua opinião, quais as vantagens de ser ou ter sido MEI?

Figura 1: Vantagens de ser ou ter sido MEI



Fonte: os autores, com base na pesquisa (2018).

A questão traz uma série de observações importantes sobre os MEIs. Entre as empresas que mudaram de porte empresarial, todas afirmaram que estar legal perante o governo representa uma das vantagens de ser ou ter sido MEI o que revela que o crescimento da empresa pode conviver com novas regras, além da obrigatoriedade da demanda da contabilização das atividades, demandando a contratação de escritório de contabilidade. Mesmo entre as empresas que permanecem como MEI é importante ressaltar que várias poderiam ter mudado de porte empresarial, essas empresas destacam a importância de estarem legal perante o governo, emissão de nota fiscal, acesso à conta bancária para pessoa jurídica e a taxa de juros menores estão entre as principais vantagens de ser ou ter sido MEI.

As respostas dos gestores e as observações presenciais estão de acordo com a dualidade proposta pela questão problema que revela ao mesmo tempo que as políticas públicas se por um lado incentivam a mudança de porte empresarial, por outro faz com que muitos permaneçam como MEI. Todas as possíveis respostas associadas a questão representam benefícios proporcionados pelas políticas públicas e são reconhecidas por todos os entrevistados, porém a falta de planejamento, o desenvolvimento de controles e o comportamento empreendedor pouco desenvolvido atrelam esses negócios ao medo do crescimento e de assumir novos desafios. Entre as empresas pesquisadas dois casos chamam atenção, pois mesmo classificadas como MEIs poderiam ser enquadradas como empresas de pequeno porte pelo faturamento de ambas, assim como pelo nível de maturidade dos negócios. São empresas que participaram de programas desenvolvidos pelo SEBRAE, possuem controles financeiros que permitem avaliar a consistência dos negócios, todavia os empresários preferem ficar “escondidos” no MEI utilizando como argumento para permanência o pagamento de menos impostos.

A gestão financeira e o planejamento também foram itens destacados no estudo. Para o desenvolvimento dos micros e pequenos negócios é de extrema importância o eficaz relacionamento entre a gestão financeira e a econômica. Oficialmente o MEI deve fazer um relatório mensal de receita bruta que dentre as obrigações é a que mais se aproxima do fluxo de caixa. Chama atenção a falta de conhecimento em gestão financeira e o amadorismo dos controles existentes que não são capazes de auxiliar o empresário na administração do negócio.

Apenas 15% das empresas pesquisadas possuem níveis de controles adequados realizando o fluxo de caixa e o demonstrativo de resultados, além do conhecimento sobre capital de giro e ponto de equilíbrio. Separam os recursos da empresa dos pessoais definindo pró-labore. O princípio da entidade é respeitado pelos empresários que apresentam níveis de controles adequados, todavia merecem destaque 15% das empresas participantes do estudo que também realizam a separação, fazem o fluxo de caixa, todavia desconhecem o demonstrativo de resultados. O preço é formado com base no mercado.

5% das empresas que mudaram de porte empresarial têm um nível de controle muito preocupante, o gestor simplesmente não realiza nenhum deles. As anotações são precárias e nem toda documentação é enviada ao contador.

Oliveira, Krakauer e Coda (2017) a partir de estudos realizados com 50 MEIs da cidade de Campinas-SP apontaram que a falta de conhecimento em gestão, a ausência de planejamento, formação de carteira de clientes, a ausência de capital/lucro são determinantes para falta de sucesso dos negócios corroborando com as respostas dos empresários avaliados no estudo, pois possuem perfil semelhante aos MEIs que participaram dos estudos realizados na cidade de Campinas-SP. A mesma pesquisa indica que não possuir controles financeiros, dificuldades na formação de preços, controle de estoque, capital de giro, endividamento elevado com a consequente apresentação de restritivos poderão acarretar em dificuldades ou até mesmo no encerramento das atividades.

A ausência de planejamento revela que o MEI embora elevado à condição de empresário, desconhece ferramentas de gestão para tomada de decisão.

No estudo realizado 65% dos entrevistados reconhecem a importância do planejamento, porém não existe formalmente no negócio. 5% acreditam que não se aplicam ao MEI, porém 25% realizam o planejamento estratégico e monitoram as metas definidas para o negócio. A falta de planejamento também demonstra que esse fator está em consonância com pesquisas desenvolvidas pelo SEBRAE (2015) que revelam que a ausência desse item, o desconhecimento de ferramentas de gestão empresarial, estão entre as principais causas da falência dos negócios, assim como a ausência de características do comportamento empreendedor. O empresário age como se fosse funcionário do próprio negócio em grande parte das empresas pesquisadas.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A possibilidade de se tornar um Microempreendedor Individual trouxe para milhões de brasileiros a oportunidade de usufruírem dos benefícios da formalização, além da simplificação dos atos relativos a abertura de um negócio, porém ter sua própria empresa denota responsabilidades que não foram bem assimiladas por grande parte desse público.

Se por um lado os empreendedores por oportunidade são identificados pelos MEIs que mudaram de porte empresarial atingindo nível de maturidade reconhecido pela efetividade dos controles e mercado, por outro os empreendedores por necessidade são caracterizados pelos MEIs que não conseguiram oportunidades de trabalho, que não priorizam elementos de gestão em seu negócio e que encontraram em opções efêmeras a possibilidade de se tornarem MEIs. A falta de comprometimento e orientação resultaram no encerramento por exclusão de ofício em fevereiro de 2018 de 1.447.603 Microempreendedores Individuais (Portal do Empreendedor, 2018) revelando que há espaço para o aumento das políticas públicas específicas para os MEIs, além da falta de sincronia entre os governos municipais, estaduais e federal. Uma das constatações do trabalho é a de que há uma abundância de instrumentos no país voltados para o apoio às empresas de menor porte, mas ao que tudo indica ocorre igualmente uma carência de foco e de coordenação entre eles e entre os órgãos responsáveis, o que acaba por impactar negativamente sua eficácia.

Quando a pesquisa foi iniciada em fevereiro de 2017 havia no Brasil 6.875.193 MEIs, em fevereiro de 2018 esse número registrou 6.531.417 empresas (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2018). Se os encerramentos não tivessem ocorrido o crescimento entre o início e o final da pesquisa seria de 21,06%, todavia era importante endurecer as regras e exigir comprometimento para os que permaneceram.

Os MEIs participantes do estudo são representantes da diversidade e ambiguidade que caracterizam esse perfil de empresa como revelados por Nogueira (2016) que destaca os aspectos positivos da política pública representada pelo MEI, entretanto existem obstáculos relevantes que necessitam ser superados.

A pesquisa propôs o seguinte problema: as definições de políticas públicas específicas para os Microempreendedores Individuais contribuem com a permanência, ou estimulam a mudança de porte empresarial? A resposta contempla as duas propostas, pois houve os que decidiram permanecer em virtude da baixa tributação e a exigência de menos obrigações, assim como os que atingiram níveis de faturamento e responsabilidades que não mais coadunam com o MEI. Vale mencionar que um dos motivos para permanência nessa modalidade é a elevada carga tributária cujo aumento está em torno de 250% para os que mudaram para ME representando um abismo indesejável e injustificável, enquanto que na mudança de ME para EPP essa elevação está em torno de 35% (SILVA, F; SILVA, C E RATHKE, 2016, p. 1). Empresas enquadradas como MEI têm obrigação de fazer o relatório de receita bruta mensal, nele devem constar: o total do faturamento com ou sem emissão de nota fiscal. Infelizmente muitos MEIs só declaram os valores que geraram a emissão do documento mascarando os valores reais, além de favorecer a sonegação de impostos. Tudo isso faz com que o MEI viva um dilema: limitar seu faturamento ao teto permitido, interrompendo o crescimento de sua atividade, arcar com a elevação da carga tributária, ou finalmente omitir faturamento praticando atividades informais. Essa situação também chama atenção para o seguinte aspecto: os pequenos negócios representam 99% das empresas do país e oficialmente correspondem a 25% do PIB (SEBRAE, 2015). No trabalho foram colhidas evidências de que essa representação poderia ser bem maior, caso essas questões fossem harmonizadas pelas autoridades responsáveis pela implementação de políticas públicas de apoio aos micros e pequenos negócios.

Há muitos obstáculos para o desenvolvimento dos MEIs, todavia o crescimento ocorre e é consistente. 40% das empresas pesquisadas mudaram efetivamente de porte empresarial, enquanto que apenas 15% dos participantes da pesquisa poderiam ser considerados MEIs. Corroborando com a influência de políticas públicas para a mudança de porte empresarial o relato de um dos empresários entrevistados que disse: “trabalhar formalmente permitiu negociar

diretamente com os fornecedores, instalar maquininha de cartão, ter acesso a empréstimos com valores maiores, o que ajudou a empresa crescer”. Outra evidência da importância das políticas públicas é representada pelo Simples Nacional, modalidade de tributação que de acordo com pesquisas efetuadas pelo SEBRAE (2017), têm taxas de sobrevivência em dois anos bem superiores às que recolhem tributos por intermédio do Lucro Presumido ou Real. Entre as empresas optantes pelo Simples Nacional 83% chegam ao segundo ano de vida, contra 38% das que recolhem nos outros dois modelos. A pesquisa foi realizada de setembro a novembro de 2016 com 6.023 empresas nos setores da indústria, comércio e serviços.

Durante o trabalho de campo várias situações chamaram atenção, dentre elas a formação de “consórcios” entre os MEIs que artificialmente duplicam ou até mesmo triplicam o faturamento permitido com a abertura de empresas entre membros de uma mesma família. A situação também é observada quanto a contratação de funcionário. Oficialmente o MEI poderá registrar apenas um empregado pagando o salário mínimo ou o piso da categoria, todavia na prática foram observados um número maior de colaboradores estimulando a informalidade nas relações trabalhistas e maiores riscos para o MEI quanto a possíveis processos jurídicos, haja vista que o Microempreendedor Individual não foi criado para fragilização das relações de trabalho, porém foram observadas formalizações em que o MEI presta serviços para o antigo empregador que economiza nos encargos ao mudar o tipo de relacionamento com o antigo funcionário.

Ao identificar a evolução dos Microempreendedores Individuais que mudaram de porte empresarial de acordo com dados da Receita Federal (2018), são 120.171 empresas que iniciaram como MEIs desde 2009 e que se tornaram Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Com relação aos participantes da pesquisa 40% se tornaram MEs. Esse público destaca a importância das políticas públicas para alteração de porte empresarial e apontam o Simples Nacional, além do SEBRAE como principais artífices dessa mudança, porém o novo porte exigirá consistência dos controles e planejamento que infelizmente não existem, ou são realizados precariamente. Poucos empresários utilizam o fluxo de caixa e o demonstrativo de resultados como instrumentos para tomada de decisão. O baixo índice de bancarização dos MEIs corrobora com as fragilidades identificadas na gestão financeira e econômica, pois apenas 19% desses empresários possuem conta corrente como pessoa jurídica. Grande parte dos MEIs tomam empréstimos, além de outros serviços financeiros como pessoa física, cujas taxas de juros são bem maiores.

Ao mesmo tempo que as políticas públicas são destinadas ao crescimento e desenvolvimento sustentável dos micros e pequenos negócios, também poderão ser utilizadas pelas empresas que se encontram em dificuldades e precisam retroagir. Desde que possuam as mesmas características associadas ao MEI uma ME ou EPP poderá ser enquadrada como tal. Essa condição poderá despertar novos estudos sobre as causas do enquadramento de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, como Microempreendedor Individual.

Em torno de 59% dos MEIs se encontram inadimplentes com o recolhimento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples), de acordo com dados da Receita Federal (2018). Destaca-se como proposta para estudos futuros avaliar o impacto dos programas de refinanciamento de dívidas criados pelo governo federal destinados aos pequenos negócios e sua efetividade na redução da inadimplência e continuidade dos mesmos.

Limitações metodológicas foram percebidas com o andamento da pesquisa e pode-se citar a não generalização dos dados, ficando os achados restritos ao contexto investigado, a seleção dos entrevistados por acessibilidade, a indisponibilidade para as entrevistas e a própria inexistência de artigos prévios, que se por um lado favorece e justifica a realização da pesquisa, por outro, traz limitações no que concerne à pesquisa de dados secundários, restringindo a

mesma a portais, legislação e pesquisas do SEBRAE. Tais limitações fazem com que trabalhos futuros possam ser sugeridos: a realização de uma pesquisa quantitativa com microempresários de todos os setores, uma pesquisa comparativa da região investigada com a capital e um acompanhamento longitudinal dos microempresários entrevistados, verificando a influências das políticas públicas na evolução dos MEIs ao longo do tempo.

Acredita-se que o estudo contribui tanto academicamente quanto com a prática, visto ser um tema recente e carente de investigação teórico-empírica, além de contribuir com empreendedores que queiram formalizar sua atividade como MEI.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, R. *et al.* Mercados do empreendedorismo de pequeno porte no Brasil. CEPAL. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. 2003. Disponível em: <<http://www.eclac.org/cgi-bin/getprod.asp?xml=/publicaciones/xml/0/11870/P11870.xml&xsl=/brasil/tpl/p9f.xsl&base=/brasil/tpl/top-bottom.xsl>>. Acesso em: 24 de fevereiro. 2017.

ALVES, O. F. Empreendedorismo em épocas de crise - um estudo de caso em Curitiba-PR e região metropolitana. In: Congresso Internacional de Administração, 2016, Natal. Congresso Internacional de Administração, 2016.

BARROS, A. A., PEREIRA, C.M. M. A., Empreendedorismo e Crescimento Econômico: Uma Análise Empírica. Revista de Administração Contemporânea, 12, 4. 2008.

BRASIL. Lei Complementar nº 128/2008. Disponível em:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2008/leicp128.htm>>. Acesso em: 01 de abril de 2017.

BRASIL. Lei Complementar nº 123/2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)>. Acesso em: 08 de abril de 2015.

BRASIL. Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm)>. Acesso em: 15 set. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho 2017. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm). Acesso em: 15 set. 2017.

BRASILIANO, A. *et. al.* Um estudo sobre a percepção dos empreendedores individuais do recife quanto à adesão a lei do microempreendedor individual (LEI MEI - 128/08). Revista da micro e pequena empresa (FACCAMP), v. 4, p. 20-39, 2010.

BRESSER PEREIRA, L. C. Desenvolvimento Econômico e o Empresário. Revista de Administração de Empresas, v. 32, n. 3, pp. 6-12, 1992.

DOMINGOS, J. N. G.; MOURA, F. V. Fatores que afetam o conhecimento do microempreendedor individual marianense sobre a legislação tributária. Seminários de Administração, São Paulo, 2014. Anais do: XVI SEMEAD, 2014.

FLICK, U. Introdução à pesquisa qualitativa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FLICK, U. Introdução à pesquisa qualitativa. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª edição, São Paulo, Editora Atlas, 2002. Disponível em <[https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod\\_resource/content/1/como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf)>. Acesso em 02.10.2016.

GIL, A. C. Métodos e Técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

LADEIRA, P. Empresas adeptas do Simples vivem mais, diz pesquisa do SEBRAE.

Folha de S.Paulo, São Paulo, 24/04/2017. Mercado. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/04/1877567-empresas-adeptas-do-simples-vivem-mais-diz-pesquisa-do-sebrae.shtml>. Acesso em: 27/04/2017.

NOGUEIRA, M. O. Uma Análise Contextual das Políticas Públicas Voltadas Para as Empresas de Pequeno Porte No Brasil. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, 2016 (Texto para Discussão).

OLIVEIRA, O. V.; SIQUEIRA, W. M. Empreendedorismo Individual: motivos da informalidade. Seminários de Administração, São Paulo, 2013. Anais do: XVI SEMEAD, 2013.

OLIVEIRA, REGINALDO APARECIDO; KRAKAUER, Patricia Viveiros de Castro; CODA, ROBERTO: estudo exploratório sobre benefícios e dificuldades de ser um microempreendedor individual. south american development society journal. , v.3, p.155 - 173, 2017.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. 2017. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>. Acesso em: 02 de maio de 2017.

PORTAL DO BANCO CENTRAL 2018. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/en/#!/c/noticias/178>>. Acesso em: 10/01/2018.

PORTAL LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA 2017. Disponível em: <<http://www.leigeral.com.br/>>. Acesso em 02 de maio 2017.

PORTAL RECEITA FEDERAL 2017. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>>. Acesso em: 07/02/2017.

PORTAL RECEITA FEDERAL 2018. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/estatisticasSinac.aspx/DesenquadramentoSimei.aspx?tipoEvento=2>>. Acesso em: 05/02/2018.

PORTAL SEBRAE. Disponível em: <[http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/conheca\\_quemsomos/](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_quemsomos/)>. Acesso em: 28 junho 2017.

PORTAL SIMPLES NACIONAL 2017. Disponível em:  
<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>. Acesso em: 04 de abril 2017.  
PORTAL SEBRAE 2014. Disponível em:

<[https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Pesquisas/dados\\_mpes\\_brasil\\_2014.pdf](https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Pesquisas/dados_mpes_brasil_2014.pdf)>. Acesso em: 09/07/2017.

SARFATI, G. Estágios de desenvolvimento econômico e políticas públicas de empreendedorismo e de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) em perspectiva comparada: os casos do Brasil, do Canadá, do Chile, da Irlanda e da Itália. Revista de Administração Pública, v. 47, n. 1, p. 25-48, 2013.

SEBRAE. 2013. Anuário do Trabalho na Micro e Pequena Empresa 2013. Disponível em:  
<<https://www.dieese.org.br/anuario/2013/auarioSebrae2013.pdf>>. Acesso em: 20/04/2017.

SEBRAE. 2014. Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira. Disponível em:  
<<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Participacao%20das%20micro%20e%20pequenas%20empresas.pdf>>. Acesso em 01/05/2017.

SEBRAE. 2014a. CAUSA MORTIS O sucesso e o fracasso das empresas nos primeiros 5 anos de vida. Disponível em:

<[https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Pesquisas/causa\\_mortis\\_2014.pdf](https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Pesquisas/causa_mortis_2014.pdf)>. Acesso em: 20/04/2017.

SEBRAE. 2015. Panorama das MPES Paulistas 2015. Disponível em:  
<[http://www.sebraesp.com.br/arquivos\\_site/biblioteca/EstudosPesquisas/mpes\\_numeros/book%20de%20pesquisas\\_mpes%20paulistas\\_2015\\_web\\_v3.pdf](http://www.sebraesp.com.br/arquivos_site/biblioteca/EstudosPesquisas/mpes_numeros/book%20de%20pesquisas_mpes%20paulistas_2015_web_v3.pdf)>. Acesso em: 30/04/2017.

SILVA, F. P. ; SILVA, C. N. ; RATHKE, A. A. T. . A Disparidade de Carga Tributária na Transição do Microempreendedor Individual (MEI) para a Microempresa (ME).. In: IX EGEPE Encontro de Estudos sobre Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas, 2016, Passo Fundo - RS. Anais do Encontro de Estudos sobre Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas (EGEPE), 2016.

TACHIZAWA, T.; FARIA, M. S. Criação de novos negócios: gestão de micro e pequenas empresas. 2. ed. Rio Janeiro: FGV, 2004.

TAVARES, M. A. Os Fios invisíveis da Produção Capitalista: informalidade e precarização do trabalho. São Paulo: Cortez, 2004.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. Porto Alegre: ARTMED, 2005.